



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

12
2

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 766/2020

Pindamonhangaba, 26 de março de 2020.

Especificações e Quantitativos

1- Objeto: Máscara cirúrgica para atendimento de urgência e emergência.

2-Justificativa: Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Compra Emergencial, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.752/2020

3- Da descrição dos produtos e quantitativos

Quantidade:

Os materiais deverão ser entregues nos quantitativos e conforme descritivo da solicitação de compra.

4- Prazo, local para entrega dos materiais e garantia:

A entrega do produto deverá ocorrer imediatamente.

Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar prazo mínimo de validade de no máximo 25%, do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 75% da sua validade intacta).

5- Do preço

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete, carga e a descarga.

6- Obrigações da Contratada: proceder à entrega e arcar com as despesas de carga, descarga e de fretes referentes à entrega do produto no local indicado, fornecer material de 1ª (primeira) linha.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Pq. das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1000.com.br/verificacao/> e informe o código: 3194-9925-CAB9-134E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

13

7- Do local da entrega:

O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretária da Saúde, situado à **Avenida Albuquerque Lins, 120 – Centro / Pindamonhangaba – SP**, no horário das 08 horas às 11 h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas.

8- Os produtos serão recusados:

Se entregues com especificações diferentes das contidas neste documento; com qualquer defeito ou se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação; se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para esta Prefeitura.

Sem mais.
Atenciosamente,

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03772/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
01/04/2020	Global	Normal		Inicial	4.560,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME EINCO BIOMATERIAL LTDA	CNPJ - Pessoa jurídica (367299) 00.332.420/0001-75	CONTATOS FONE1: (31) 3275-3480 FONE2: CEL: FAX: E-MAIL:
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	
ENDEREÇO Avenida André Cavalcanti, 63, GUTIERREZ, BELO HORIZONTE/MG		

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexibibilidade - 1831/2020

MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 018/2020

DOTAÇÃO

FICHA	589	PRÉ-EMPENHO: 1245/2020	ORÇAO	10.000,00
U.O.	01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	0,00
U.E.	01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (-)	10.000,00
FUNÇÃO	08	Assistência Social	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
PROGRAMA	0015	Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	SALDO ANTERIOR (=)	10.000,00
AÇÃO	2072	Gestão da Política de Assistência Social	VALOR DO MOVIMENTO (-)	4.560,00
ELEMENTO	3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	SALDO (=)	5.440,00
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
APLICAÇÃO	510.0000	Assistência Social - Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	833,37	833,37	833,37	833,37	833,37
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO 0001 - GERAL	TIPO DE DESEMBOLSO 200 - GERAL
---------------------------------	-----------------------------------

HISTÓRICO
PROC 1831/2020 - DISPENSA 018/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA PARA ATENDIMENTO A URGENCIA E EMERGÊNCIA EM PERÍODO DE PANDEMIA. COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752.

O ordenador da despesa, ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Pindamonhangaba

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

62
2**Nota de Empenho 03773/2020 - 01**

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
01/04/2020	Global	Normal		Inicial	14.440,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME EINCO BIOMATERIAL LTDA	CNPJ - Pessoa Jurídica (367299) 00.332.420/0001-75	CONTATOS FONE1: (31) 3275-3480 FONE2: CEL: FAX: E-MAIL:
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	
ENDEREÇO Avenida André Cavalcanti, 63, GUTIERREZ, BELO HORIZONTE/MG		

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexibibilidade - 1831/2020
MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 018/2020

DOTAÇÃO

FICHA	588	PRÉ-EMPENHO: 1246/2020	ORÇADO
U.O.	01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	0,00
FUNÇÃO	08	Assistência Social	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	100.000,00
PROGRAMA	0015	Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2072	Gestão da Política de Assistência Social	51.494,50
ELEMENTO	3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	31.857,52
APLICAÇÃO	510.0000	Assistência Social - Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			16.647,98
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			14.440,00
			SALDO (=)
			2.207,98

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	1.733,18	8.333,35	4.373,47	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO 0001 - GERAL	TIPO DE DESEMBOLSO 200 - GERAL
---------------------------------	-----------------------------------

HISTÓRICO

PROC 1831/2020 - DISPENSA 018/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA PARA ATENDIMENTO A URGENCIA E EMERGÊNCIA EM PERÍODO DE PANDEMIA. COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752.

O ordenador da despesa, ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Pindamonhangaba

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

63

Nota de Empenho 03774/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
01/04/2020	Global	Normal		Inicial	190.000,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME: **EINCO BIOMATERIAL LTDA**
 FANTASIA/APELIDO:
 ENDEREÇO: **Avenida André Cavalcanti, 63, GUTIERREZ, BELO HORIZONTE/MG**

CNPJ - Pessoa Jurídica: **(367299) 00.332.420/0001-75**
 BANCO - AGÊNCIA - CONTA:

CONTATOS:
 FONE1: (31) 3275-3480
 FONE2:
 CFI:
 FAX:
 E-MAIL:

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO: **Dispensa ou inexibibilidade - 1831/2020**
 MODALIDADE: **Dispensa de Licitação - 018/2020**

DOTAÇÃO

FICHA	386	PRÉ-EMPENHO: 1249/2020	ORÇADO
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	190.000,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.000,00
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2057	Manutenção da Atenção Especializada	31.350,81
ELEMENTO	3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	159.376,71
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SALDO ANTERIOR (=)
			249.272,48
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			190.000,00
			SALDO (=)
			59.272,48

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
JULHO	19.000,00	19.000,00	19.000,00	35.277,94	21.722,06
					0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO: 0001 - GERAL
 TIPO DE DESEMBOLSO: 200 - GERAL

HISTÓRICO

PROC 1831/2020 - DISPENSA 018/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA PARA ATENDIMENTO A URGENCIA E EMERGENCIA EM PERÍODO DE PANDEMIA. COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Valéria dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde
 Pindamonhangaba



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

65
2

CONTRATO Nº 041/2020

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA EINCO BIOMATERIAL LTDA

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 30.708.422-X, e do CPF/MF nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Dr. José Gomes Vieira, 371 - Independência - Taubaté - SP, e pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EINCO BIOMATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na Belo Horizonte/MG, na Avenida André Cavalcanti, nº 63, Bairro Gutierrez, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.420/0001-75, Inscrição Estadual/MG nº 72.079.190-0, neste ato representado legalmente pelo seu sócio proprietário, Sr. **JULIO VITO GUIMARÃES WYKROTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 11.008.975, inscrito no CPF/MF sob nº 038.793.706-48, residente e domiciliado na Rua Lavras, nº 747, Apto 501, Bairro São Pedro, cidade de Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 018/2020 (PMP Nº 1.831/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 766/2020, de 25/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a aquisição de máscara cirúrgica para atendimento de urgência e emergência.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

Dispensa nº 018/2020 1





66

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Aquisição de máscara cirúrgica para atendimento de urgência e emergência, entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 7 (sete) dias corridos, aquisição de máscara cirúrgica para atendimento de urgência e emergência, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. O objeto contratado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.15.10.08.244.0015.2072.3.3.90.30.28.05, empenho nº 3772/2020, ficha 589, na dotação nº 01.15.10.08.244.0015.2072.3.3.90.30.28.01, empenho nº 3773/2020, ficha 588 e na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.30.28.01, empenho nº 3774/2020 e ficha 386.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de imediato, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dispensa nº 018/2020 2





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

67
2

- 6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 018/2020 e na respectiva proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 018/2020.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.
- 7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.
- 7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.
- 7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Dispensa nº 018/2020 3





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

68
2

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2020.

ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social

VALERIA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

JULIO VITO GUIMARÃES WYKROTA
Einco Biomaterial Ltda

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Dispensa nº 018/2020 4





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

69
2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

Município de Pindamonhangaba

CONTRATADA:

Einco Biomaterial Ltda

CONTRATO N° (de origem):

041/2020 assinado em 02/04/2020

OBJETO: Aquisição de mascara cirúrgica para atendimento a urgência e emergência.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2020.

VALÉRIA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

saude.gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

JULIO VITO GUIMARÃES WYKROTA

Einco Biomaterial Ltda

eincobio@eincobio.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Dispensa n° 018/2020 5

